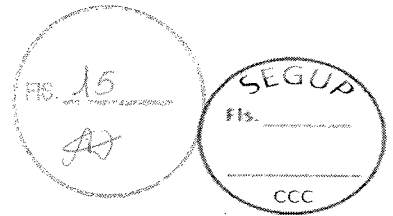




Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social- SEGUP
Coordenadoria de Contratos e Convênios



CONTRATO Nº 004/2018-SEGUP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC., CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, inscrita no CNPJ nº.05.054.952/0001-01, Inscrição Estadual nº 15.174.302-9 e Inscrição Municipal nº 150.269-1, representada neste ato por seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. **CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº.1.669.636 SSP/PA e do CPF nº. 410.517.342-15, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci - Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n.º 2979294 SSP/PA, CPF n.º 166.769.802-82, residente à Av. Visconde de Souza Franco, n.º 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto, CEP 66.053-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 32.798, em 01.01.2015, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por fundamento **Dispensa de Licitação nº. 002/2018-SEGUP**, com fundamento no **art. 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, Processo nº 2018/78968**.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Fone/Fax (091) 3184-2561
CEP. 66.023-700 Belém - PA. e-mail: contratosegup@gmail.com





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social- SEGUP
Coordenadoria de Contratos e Convênios



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC**, conforme especificado no **ANEXO I (Proposta Comercial nº 040/2018)**, que é parte integrante e indivisível do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 30.146,25** (trinta mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme Proposta Comercial;

4.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 361.755,00** (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), que serão custeados por conta da Dotação Orçamentária Própria, para o ano em curso a seguir classificada:

21.101.06.126.1424.8238 – Comunicação de Dados, Natureza da Despesa: **339140** - Fonte de Recursos: **0101**.

4.3 - A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE a fatura dos serviços prestados no mês até o dia **05 (cinco)** do mês subsequente;

4.4 - As faturas deverão ser pagas observando-se o prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de sua apresentação; e

4.5 - A CONTRATADA cobrará multa moratória diária de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor da parcela em atraso, limitado a **10% (dez por cento)** do valor do Contrato, além das demais cominações legais, inclusive perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O valor constante da cláusula anterior será reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M (índice geral de preços do mercado)**, calculado e divulgado pela **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste Contrato, atendida sempre a

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Fone/Fax (091) 3184-2561
CEP. 66.023-700 Belém - PA. e-mail: contratosegup@gmail.com

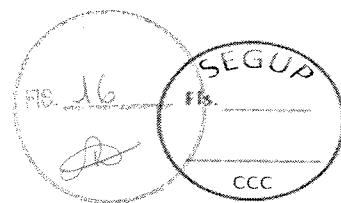


Handwritten initials

Handwritten signature



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social- SEGUP
Coordenadoria de Contratos e Convênios



menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês de assinatura deste Contrato; e

5.2 - Na hipótese de suspensão, extinção e / ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pela prestação dos serviços, dentro das condições e dos prazos estabelecidos nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Contrato;

6.2 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços, objeto deste Contrato;

6.3 - Colocar à disposição do pessoal técnico que atuar na realização das atividades do serviço prestado pelo presente Contrato, infraestrutura e espaço físico necessários ao bom desempenho do cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Segunda;

6.4 - Emitir à CONTRATADA mensalmente e ao final do Contrato, atesto de conclusão dando plena quitação aos serviços contratados e prestados durante o período; e

6.5 - Providenciar bens, equipamentos ou outros recursos que se fizerem necessários para plena execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato, dentro dos prazos estabelecidos, conforme Proposta Comercial nº 040/2018;

7.2 - Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

7.3 - Criar mecanismos ágeis com vistas à realização do serviço objeto deste Contrato, obedecendo aos termos da proposta que integram o presente Contrato;

7.4 - Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades inerentes ao serviço, cuja execução está instrumentalizada por este Contrato;

7.5 - Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, quando for o caso;

7.6 - Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento; e

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Fone/Fax (091) 3184-2561
CEP. 66.023-700 Belém - PA. e-mail: contratosegup@gmail.com





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social- SEGUP
Coordenadoria de Contratos e Convênios



7.7 - A CONTRATADA se obriga a acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito; e

8.2 - A fiscalização deste Contrato será exercida por servidor da CONTRATANTE, para acompanhar e controlar a execução do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao CONTRATANTE, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

10.1.1 - Em caso de rescisão contratual sem culpa da CONTRATADA, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

10.2 - Caracterizada a rescisão do presente Contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do dispositivo neste instrumento;

10.3 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de Pagamento pela CONTRATANTE; e

10.3.2 - Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

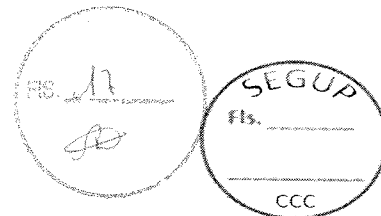
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Fone/Fax (091) 3184-2561
CEP. 66.023-700 Belém - PA. e-mail: contratosegup@gmail.com





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social- SEGUP
Coordenadoria de Contratos e Convênios



11.1 - O presente Contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém - PA, 07 de maio de 2018.

CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CONTRATANTE

THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO
PARÁ - PRODEPA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1- _____

NOME:

CPF:

2 - _____

NOME:

CPF:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Fone/Fax (091) 3184-2561
CEP. 66.023-700 Belém - PA. e-mail: contratosegup@gmail.com



